



**ATA DE 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MACAPÁ – CMS/MCP, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA ATRAVÉS DO
GOOGLE MEET E NA SEDE DO CONSELHO NA MANHÃ DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2022 (5ª FEIRA).**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, em segunda e última chamada realizada às nove horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Macapá – CMS/MCP no momento estavam presentes: Sra. Nádia Costa da Silva Souto – **1ª Secretária da Mesa Diretora do CMS/MCP e Titular da Associação dos Moradores do Retiro Ramal das Mulheres – ASMORRAM** e Sra. Déa Rola Soares – **Suplente da Associação dos Moradores do Retiro Ramal das Mulheres – ASMORRAM**; Sra. Florentina Ferreira Araújo – **Titular da Associação Grupo Teatral Marco Zero – AGRUTAMZE**; Sra. Luciana dos Santos Waiana – **Titular da Associação dos Moradores do Bairro Renascer – AMBRE**; Sr. Gamaliel Alcício de Souza Cardoso – **Titular da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Amapá – CAMCAP**; Sr. Sisaque Alcício de Souza Cardoso e Sr. Samuel Alcício de Souza Cardoso – **Titular e Suplente do Instituto de Educação, Cultura e Ação Social – IAC**; Sra. Leila Viana do Carmo – **Vice Presidente do CMS/MCP e Titular do Instituto de Formação Profissional – INSTITUTO LILÁS**; Sr. Mário Cardoso Rodrigues – **Presidente do CMS/MCP e Titular do Conselho Regional de Farmácia – CRF**; Sra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel – **Titular do Conselho Regional de Enfermagem – COREN**; Sra. Otávia Luciana Rodrigues Pacheco – **Suplente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região – CREFITO 12**; Sr. Samuel Rodrigues da Silva – **Titular do Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado do Amapá – SINTASB**; Sr. Carlos Bruno dos Santos Vaz – **Suplente do Gabinete da SEMSA – GAB/SEMSA**; Sr. Alexandre da Silva Barbosa – **2º Secretário da Mesa Diretora da Mesa Diretora do CMS/MCP e Titular da Coordenação de Atenção Básica da SEMSA – CAB/SEMSA**; Sr. Cláudio José da Costa Pinheiro Júnior – **Suplente da Coordenação de Atenção Básica da SEMSA – CAB/SEMSA**; Sra. Patrícia Kelly Côrte Santos – **Titular da Comunicação da SEMSA – COM/SEMSA**; Sra. Deuzane da Silva Rocha e Sra. Camila Góis de Oliveira – **Titular e Suplente da Coordenação de Vigilância em Saúde da SEMSA – CVS/SEMSA**. Entrou após a segunda chamada: Sra. Marinalva Menezes de Souza Silva – **Suplente do Fórum Permanente em Defesa da Mulher no Amapá – FOPEMAP** e Sra. Maria Assunção Giusti de Almeida – **Suplente do Sindicato Rural de Macapá – SINRURAL**. Expediente: Item 1. Apresentação da pauta da reunião; Item 2. Apreciação e aprovação das atas da Primeira e Segunda Reuniões Extraordinárias. Ordem do dia: Item 1. Infraestrutura do CMS/MCP; Item 2. Calendário de reuniões Ordinárias do

Luciano



44 CMS/MCP; **Item 3.** Composição das Comissões Permanentes e Intersetoriais
45 (CISMU e CIVS); **Item 4.** II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macapá;
46 **Item 5.** Informes; **Item 6.** O que houver. A **Secretária Executiva Aline**
47 **Bueno** realiza a chamada e após confirmado o quórum com a presença de
48 **quatorze representantes** de entidades deste colegiado, informa sobre as atas
49 da primeira e segunda extraordinárias que foram encaminhadas por e-mail aos
50 conselheiros e após isso é colocada em votação sendo aprovadas por todos.
51 Passa a palavra ao **Presidente Mário Cardoso** que faz a leitura da pauta ao
52 pleno novamente e passa para o primeiro ponto, na ordem do dia, sobre a
53 Infraestrutura do CMS, ao que o **Presidente Mário Cardoso** solicita à **1ª**
54 **Secretária da Mesa Diretora Nádia Souto**, que passe mais informações
55 sobre a situação da Sede. Com a palavra a **1ª Secretária da Mesa Diretora**
56 **Nádia Souto** socializa com o pleno sobre todo o processo ocorrido sobre a sede
57 do Conselho, visto que 70% do pleno é novo e não tinha conhecimento sobre a
3 situação, mas os 30% que permanecem compondo **acompanhou** tudo. Informa
59 com relação ao aluguel da atual sede, que desde a gestão do pleno anterior não
60 é pago o aluguel e que o proprietário do imóvel já **esteve** na sede, por diversas
61 vezes, informando sobre a falta deste pagamento. Que foi realizado ainda no
62 mês de julho de 2021 o contrato de locação de outro imóvel para ser a sede
63 deste Conselho e, desde assinatura deste, o proprietário vem mensalmente
64 informar que não vem recebendo pagamento do aluguel, que em novembro a
65 gestão solicitou a devolução das chaves que estavam de posse do Conselho e as
66 mesmas foram entregues de forma oficial e desde **então** não se tem mais
67 informações. Informa ainda que a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde,
68 através do Promotor Wueber Penafort, vem **acompanhando** o desenrolar dessa
69 situação, bem como a PROGEM, Assessoria Jurídica da SEMSA. Que ainda no
70 mês de dezembro haveria uma reunião com o Dr. Wueber Penafort, porém
71 devido a estar ocorrendo o Processo Eleitoral do CMS/MCP na mesma data, a
72 reunião seria reagendada, mas ainda não ocorreu. Ainda quanto à infraestrutura
73 fala sobre a necessidade de o Conselho funcionar nos dois horários, pois
74 percebe a relevância do papel do Conselho e visto a composição das comissões
75 e a necessidade de estrutura no próprio CMS/MCP, tanto física quanto de
76 recursos humanos entre outras necessidades, até mesmo para uso do pleno. E
77 espera que a comissão de orçamento e finanças **possa** realizar esse papel
78 importante, já que é a comissão considerada o **coração** do Conselho. Com a
79 palavra a **Vice-Presidente Leila Viana** reforça quanto a infraestrutura da Sede
80 e sugere que seja oficiado à SEMSA solicitação de informações quanto aluguel e
81 demais informações sobre a situação da Sede, que a gestão participe da
82 próxima reunião para dar direcionamento de como **está** tal situação, informa
83 ainda que é ciente de tudo o que a Secretária da Mesa Nádia repassou ao
84 Presidente referente a estrutura, funcionamento e demais informações. Com a
85 palavra a **1ª Secretária da Mesa Diretora Nádia Souto** informa que mostrou
86 ao Presidente como é a estrutura organizacional do Conselho, que necessita

Luciano

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ



87 melhorar estruturalmente. Com a palavra a **Conselheira Titular Florentina**
88 **Araújo** verbaliza que a comissão de orçamento e finanças precisa se organizar
89 para sanar os problemas tanto com relação à estrutura da Sede, quanto ao
90 local. Que vê a necessidade urgente de mudança de local, pois o atual não é
91 adequado, não tem privacidade entre outros aspectos. Informa ainda que
92 juntamente com outra conselheira foi em busca de local que pudesse sediar o
93 Conselho, autorizada verbalmente pela Secretária de Saúde da época.
94 Sensibiliza-se quanto ao dono do imóvel alugado, pois desde que foi fechado o
95 contrato, não foram realizados os ajustes solicitados e por isso até então o
96 Conselho não mudou para o local. Que devido à falta de pagamento do atual
97 prédio entende que tal situação precisa ser resolvida urgentemente, antes que
98 ocorra o despejo. Informa também sobre quando o conselheiro vai realizar
99 alguma visita ou fiscalização nas unidades de saúde não há alguma identificação
100 que o respalde além do Decreto. E referente aos dois prédios alugados onde não
1 tem sido efetuado pagamento de nenhum dos dois e acredita que a comissão de
102 orçamento e finanças possa dar o suporte necessário para solucionar esse
103 problema. Com a palavra a **Conselheira Titular Emília Pimentel** fala sobre a
104 infraestrutura e pergunta de qual a forma a SEMSA faz os contratos de aluguel,
105 que deve ser feito através de processo licitatório ou se torna irregular. Com
106 base nisso vê necessário que sejam retomadas as ações propostas na gestão
107 anterior onde foi sugerido fazer um plano de trabalho de projeto base, para que
108 haja um processo contratual que atenda as legislações de forma legal e que
109 atualmente o que tem ocorrido com relação a existência de dois contratos para
110 um mesmo propósito é ilegal. Que é necessário realizar processo licitatório por
111 pregão eletrônico. Que o projeto base com as necessidades do Conselho precisa
112 ser construído por este colegiado, informando sobre a infraestrutura necessária,
113 bem o número ideal de salas, materiais e equipamentos, de recursos humanos,
114 orçamento o que será gasto com insumos entre outros. Informa ainda que no
5 ano passado a presidente deste CMS/MCP articulou uma reunião entre a
116 Coordenação do Planejamento da SEMSA e Comissão Permanente de Orçamento
117 e Finanças, onde foram repassadas informações, onde ficou de ser apresentada
118 uma planilha de custos deste CMS/MCP onde, infelizmente, a Comissão de
119 Orçamento e Finanças deste Conselho não deu a devida atenção e apoio para os
120 encaminhamentos necessários. Ainda com a palavra ela complementa
121 informando que a Comissão de Orçamento e Finanças tem o papel de
122 acompanhar continuamente o planejamento e execução das ações em conjunto
123 com o pleno, onde tudo deve ser apresentado, apreciado e aprovado pelo
124 mesmo. Dessa forma acredita que retomar com o projeto base para dar atenção
125 as necessidades do Conselho seja o melhor a ser feito neste momento. Com a
126 palavra o **Conselheiro Titular Sisaque Cardoso** concorda com a fala da
127 Conselheira Emília sobre a legalidade do processo de locação, que é uma dúvida
128 dele se é feita através de licitação. Que não é papel do Conselho dar resposta
129 sobre esse assunto do não pagamento de aluguel e sim da gestão. Pergunta

Luciano

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



130 também se o Conselho possui recurso destinado ao mesmo. Opina buscar
131 resposta de forma amigável com a gestão e, não havendo acordo, buscar a via
132 judicial, mais espera não ser necessário. Ainda com a palavra fala que concorda
133 com o funcionamento do Conselho em dois horários, visto que é um Trabalho de
134 relevância pública. Ainda com a palavra enfatiza sobre a necessidade do
135 conselheiro/a possuir crachá ou colete, como forma de identificação ao mesmo e
136 para dar visibilidade ao papel do/a conselheiro/a. Com a palavra a **Conselheira**
137 **Titular Florentina Araújo** pergunta a Conselheira Emília sobre a planilha que
138 a mesma informou que iria fazer no período em que foi a presidente da
139 Comissão de Orçamento e Finanças, a qual nunca mais foi tocado no assunto.
140 Com a palavra a **Conselheira Titular Emília Pimentel** informa que se propôs
141 a colaborar em construir o projeto base do Conselho e que na reunião ocorrida
142 com da sala da Coordenação do Planejamento da SEMSA foi discutida a planilha
143 orçamentária das necessidades do Conselho, mas, devido à falta de
144 compromisso dos demais membros da Comissão não foi possível dar
145 prosseguimento e conclusão da mesma. Informa ainda que seu posicionamento
146 sempre foi de ir pelos trâmites legais para locar um imóvel para sediar a sede
147 deste CMS/MCP. Esclarecendo ao questionamento do Conselheiro Sisaque
148 informa que o Conselho, dentro do planejamento orçamentário, tem direito a
149 um percentual voltado ao mesmo e que o uso dele é feito através de um
150 planejamento coletivo e como o Conselho não é gestor financeiro (ordenador de
151 despesas) e sugere que seja feita uma planilha de custo anual no qual a SEMSA
152 necessita dar suporte para a sua execução, o que atualmente não ocorre. Que a
153 Diretoria anterior tem informações e pode esclarecer melhor de como ocorreu
154 todo esse processo de tratativa entre SEMSA e CMS/MCP. Que neste momento
155 se faz necessário notificar a gestão para que se cumpra o solicitado e não
156 havendo devolutiva, se comunique o poder judiciário. Com a palavra a **Vice-**
157 **Presidente Leila Viana** informa que a gestão passada não teve esse
158 compromisso e pede apoio da Conselheira Emília para ajudar a criar este plano,
159 e ao Conselheiro Alexandre que faz parte da Mesa Diretora para verificar junto a
160 SEMSA resposta oficial quanto a situação da Sede do Conselho e sugere marcar
161 reunião para tratar da construção do plano base. Ainda com a palavra reforça
162 ao pleno sobre a necessidade do funcionamento do Conselho nos dois horários e
163 pede pronunciamento dos demais conselheiros/as presentes na reunião,
164 principalmente os que estavam presencialmente na Sede do CMS/MCP. Com a
165 palavra o **Conselheiro Titular Samuel Rodrigues** enfatiza sobre a
166 necessidade de funcionamento do CMS nos dois horários e solicita que seja vista
167 a importância das contribuições dos Conselheiros/as e que a gestão não pode
168 colocar dificuldade no trabalho desenvolvido por esse colegiado, que precisa
169 lutar por melhorias da saúde da população de Macapá. Com a palavra a
170 **Conselheira Titular Luciana Waiana** concorda com o funcionamento nos dois
171 horários. Com a palavra a **Conselheira Suplente Déa Soares** concorda com
172 que funcione nos dois horários, pois tem conselheiros que trabalham pela

Luciano.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Sisaque, Alexandre, Samuel, and others.



173 manhã e podem procurar o Conselho no horário da tarde e vice-versa, e a
174 mesma se coloca a disposição para contribuir no que for preciso. Com a palavra
175 a **Conselheira Titular Florentina Araújo** enfatiza que é preciso funcionar nos
176 dois horários porém, precisa ser estruturado urgentemente para que o mesmo
177 possa realizar um bom trabalho e propõe que seja criada uma Comissão
178 emergencial para dar solução a isso. Com a palavra o **Presidente Mário**
179 **Cardoso** informa que vê que a Comissão de Orçamento e Finanças pode
180 contribuir e dar andamento nessa parte quanto a questão de estrutura do
181 Conselho, e como o orçamento abre neste próximo mês de março solicita que a
182 Conselheira Emília possa contribuir na criação deste plano. Com a palavra a
183 **Conselheira Titular Emília Pimentel** informa que não existe um projeto base
184 e sim uma planilha orçamentária das necessidades do Conselho, já discutida
185 com a gestão anterior, e existe o plano de necessidades que informa quanto aos
186 insumos, recursos humanos, estrutura, entre outros. O projeto base não foi
187 apresentado e nem aprovado pelo Conselho. Que pode encaminhar ao Conselho
188 um modelo de projeto base e se reunir com a Mesa Diretora para auxiliar e ser
189 apresentado em reunião extraordinária ao pleno. Quanto à planilha
190 orçamentária da Comissão, a mesma encaminhará por e-mail ao Conselho.
191 Passando para o segundo ponto de pauta da ordem do dia, sobre o calendário
192 de reuniões ordinárias do CMS, a **1ª Secretária da Mesa Diretora Nádia**
193 **Souto** socializa sobre as datas em que as reuniões ordinárias devem ocorrer,
194 conforme o Regimento Interno do Conselho, na primeira quinta-feira de cada
195 mês e informa sobre a alternância dos locais em que devem ocorrer as
196 reuniões, que sejam realizadas de forma descentralizadas para que a sociedade
197 civil possa acompanhar; e pede aos demais conselheiros/as que possam sediar
198 as próximas reuniões do pleno. Com a palavra a **Conselheira Titular Emília**
199 **Pimentel** socializa que o COREN possui um auditório com capacidade para 120
200 pessoas, e que, devido a pandemia somente está sendo permitida a entrada de
201 metade. Informa que neste primeiro semestre não é possível devido às
2 atividades do COREN, mas que pode ser utilizado para sediar a reunião do
203 Conselho no mês de agosto ou outubro, onde fica firmado que a será no mês de
204 agosto. Com a palavra a **Vice-Presidente Leila Viana** informa que a próxima
205 ordinária, no mês de março, pode ocorrer na Escola José Leoves, no bairro
206 Renascer. Com a palavra o **Presidente Mário Cardoso** passa ao terceiro ponto
207 de pauta, referente à composição das comissões do CMS/MCP e passa a palavra
208 a **1ª Secretária da Mesa Diretora Nádia Souto** que informa que as
209 Comissões tem que ser paritárias em sua composição e houve pronunciamento
210 no grupo, onde alguns conselheiros/as se manifestaram em qual Comissão
211 participariam sendo fechada a Composição de uma Comissão e pede que neste
212 momento os demais Conselheiros possam se manifestar para que sejam
213 formadas as demais Comissões, ficando inicialmente desta forma: **Comissões**
214 **Permanentes - Educação Continuada:** GAB/SEMSA, SINTASB, AGRUTAMZE.
215 **Saneamento e Meio Ambiente:** CAMCAP, SINRURAL, CVS/SEMSA.

dueno

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ



Orçamento e Finanças: GAB/SEMSA, IAC, INSTITUTO LILÁS, CRF.
Legislação e Ética: CREFITO 12. **Comissões Intersectoriais – Saúde da Mulher:** FOPEMAP, COM/SEMSA, CREFITO 12. **Vigilância em Saúde:** ASMORRAM, AMBRE. Não havendo mais pronunciamento, a **1ª Secretária da Mesa Diretora Nádia Souto** informa que irá contatar cada Conselheiro/a para que possam ser formadas as Comissões o mais breve possível. Com a palavra o **Presidente Mário Cardoso** passa para o item quatro, sobre a Conferência de Saúde Mental onde informa que houve prorrogação na data de realização da etapa municipal, o qual ficou para até o dia 30 de abril e passa a palavra a Secretária da Mesa Diretora. Com a palavra a **1ª Secretária da Mesa Diretora Nádia Souto** informa que essa Conferência de Saúde Mental tem como Tema Democracia e Saúde: a Saúde como direito e a consolidação e financiamento adequado do SUS. A Conferência necessita de uma estrutura organizacional e irá contar com uma Comissão Executiva e uma Organizadora, e para esclarecer melhor sobre essas comissões é proposta a realização de uma reunião extraordinária para tratar exclusivamente sobre a Conferência e complementar as Comissões, sendo firmada a data do dia 10 do corrente mês para a realização desta reunião. Passando para o quinto ponto de pauta, sobre os informes a **1ª Secretária da Mesa Diretora Nádia Souto** socializa sobre os documentos recebidos no mês de janeiro, onde o COREN informou da impossibilidade da Conselheira Emília participar da solenidade de posse do novo pleno, as instituições que fizeram substituição de conselheiros como CREFITO 12 que fez a substituição de sua suplente passando a ser a Conselheira Otávia Pacheco, a ASMORRAM que substituiu sua suplente passando a ser a Conselheira Déa Rola Soares, o SINTASB fez substituição do seu titular passando a ser o Conselheiro Samuel Rodrigues. Informa que também foi recebido um Processo Extrajudicial Eletrônico da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação encaminhado ao Presidente deste CMS para dar retorno no prazo de 10 dias, sobre a obrigatoriedade da vacina em crianças de 5 a 11 anos, onde o Presidente juntamente com a Vice-Presidente do Conselho realizaram este monitoramento e a **1ª Secretária da Mesa Diretora** fará um relatório de acordo com as repostas das Instituições visitadas para dar a devolutiva às Promotorias de Defesa da Saúde e da Educação. Com a palavra o **Presidente Mário Cardoso** agradeceu a presença de todos/as e, não havendo nada mais a informar deu por encerrada a primeira reunião ordinária às onze horas e vinte e cinco minutos, e para constar, eu Aline Graziela Bueno Souza de Andrade, Secretária Executiva do CMS/MCP, lavrei a presente ata que após achada em conforme, será assinada pelos presentes.

Mário Cardoso Rodrigues
Presidente do CMS/MCP
Titular do CRF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ



Leila Viana do Carmo Vice-Presidente do CMS/MCP Titular do INSTITUTO LILÁS	<i>Leila Viana</i>
Nádia Costa da Silva Souto 1ª Secretária do CMS/MCP Titular da ASMORRAM	<i>Nádia Silva Souto</i>
Alexandre da Silva Barbosa 2º Secretário do CMS/MCP Titular do CAB/SEMSA	
Déa Rola Soares Suplente da ASMORRAM	<i>Déa Rola Soares</i>
Florentina Ferreira Araújo Titular da AGRUTAMZE	<i>Florentina</i>
Luciana dos Santos Waiana Titular da AMBRE	<i>Luciana dos Santos Waiana</i>
Gamaliel Alcício de Souza Cardoso Titular da CAMCAP	
Sisaque Alcício de Souza Cardoso Titular do IAC	
Samuel Alcício de Souza Cardoso Suplente do IAC	
Marinalva Menezes de Souza Silva Suplente do FOPEMAP	<i>Marinalva Silva</i>
Maria Assunção Giusti de Almeida Suplente do SINRURAL	<i>Maria Assunção Giusti de Almeida</i>
Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel Titular do COREN-AP	<i>Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel</i>
Otávia Luciana Rodrigues Pacheco Suplente do CREFITO 12	<i>Otávia Luciana Rodrigues Pacheco</i>
Samuel Rodrigues da Silva Titular do SINTASB	<i>Samuel Rodrigues da Silva</i>
Carlos Bruno dos Santos Vaz Suplente do GAB/SEMSA	
Cláudio José da Costa Pinheiro Júnior Suplente do CAB/SEMSA	
Patrícia Kelly Côrte Santos Titular da COM/SEMSA	<i>Patrícia Kelly Côrte Santos</i>
Deuzane da Silva Rocha Titular da CVS/SEMSA	<i>Deuzane da Silva Rocha</i>
Camila Góis de Oliveira Suplente da CVS/SEMSA	<i>Camila Góis de Oliveira</i>

256

257

258

Macapá – AP, 03 de fevereiro de 2022.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ATA DE 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPÁ – CMS/MCP, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET E NA SEDE DO CONSELHO NA MANHÃ DE 21 DE JANEIRO DE 2022 (6ª FEIRA).

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, em segunda e última chamada realizada excepcionalmente às nove horas e vinte minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Macapá – CMS/MCP no momento estavam presentes: Sra. Deuzane da Silva Rocha – **Titular da Coordenação de Vigilância em Saúde da SEMSA – CVS/SEMSA e Presidente da Comissão Eleitoral**; Sra. Nádia Costa da Silva Souto – **Titular da Associação dos Moradores do Retiro Ramal das Mulheres – ASMORRAM**; Sra. Florentina Ferreira Araújo – **Titular da Associação Grupo Teatral Marco Zero – AGRUTAMZE**; Sr. Gamaliel Alcício de Souza Cardoso – **Titular da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Amapá – CAMCAP**; Sr. Sisaque Alcício de Souza Cardoso e Sr. Samuel Alcício de Souza Cardoso – **Titular e Suplente do Instituto de Educação, Cultura e Ação Social – IAC**; Sra. Marinalva Menezes de Souza Silva – **Suplente do Fórum Permanente em Defesa da Mulher no Amapá – FOPEMAP**; Sr. Mário Cardoso Rodrigues – **Titular do Conselho Regional de Farmácia – CRF**; Sr. Diego Vinícius Pacheco de Araújo – **Suplente do Conselho Regional de Enfermagem – COREN**; Sra. Otávia Luciana Rodrigues Pacheco – **Suplente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região – CREFITO 12**; Sr. Samuel Rodrigues da Silva e Sra. Elza Lopes dos Santos – **Titular e Suplente do Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado do Amapá – SINTASB**; Sr. Alexandre da Silva Barbosa – **Titular da Coordenação de Atenção Básica da SEMSA – CAB/SEMSA**; Sra. Patrícia Kelly Côrte Santos – **Titular da Comunicação da SEMSA – COM/SEMSA**.
Expediente: PAUTA ÚNICA. Eleição da Mesa Diretora do CMS/MCP – Biênio 2022/2023. A Secretária Executiva Aline Bueno realiza a chamada e após confirmado o quórum com a presença de **doze representantes** de entidades deste colegiado, informa sobre a pauta única que será para tratar da Eleição da Mesa Diretora e passa a palavra a **Presidente da Comissão Eleitoral Conselheira Deuzane Rocha** que passa a informar que no dia 19 do corrente mês foram abertas as inscrições das chapas para concorrer a eleição da Mesa Diretora deste CMS/MCP, os quais as fichas foram elaboradas pela Comissão Eleitoral, dessa forma houve homologação da inscrição de apenas uma chapa com nome **"O Controle Social na Pandemia"** sendo composta da seguinte forma: **Presidente – Mário Cardoso Rodrigues** (CRF – Segmento Trabalhador); **Vice-Presidente – Leila Viana do Carmo** (INSTITUTO LILÁS – Segmento Usuário); **1ª Secretária – Nádia Costa da Silva Souto** (ASMORRAM – Segmento Usuário) e **2º Secretário – Alexandre da Silva Barbosa** (CAB/SEMSA – Segmento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ



44

45 Gestor). Ainda com a palavra a **Presidente da Comissão Eleitoral** informa que
46 como a chapa inscrita foi a única e obedeceu todos os critérios de legalidade
47 exigidos no regimento eleitoral, dessa forma a mesma será aclamada por este
48 colegiado, como a nova Mesa Diretora eleita para o **exercício 2022/2023**, e em
49 nome da Comissão Eleitoral a Sra. Deuzane da Silva Rocha – **Presidente da**
50 **Comissão Eleitoral**, parabeniza aos eleitos e pede que todos tenham coragem
51 e discernimento para fiscalizar, acompanhar e monitorar as Políticas Públicas do
52 Sistema Único de Saúde do nosso Município, agradece também pela oportunidade
53 de participar deste momento tão importante. Na oportunidade declara empossada
54 a nova Mesa Diretora do CMS/MCP para o biênio 2022/2023. Com a palavra o
55 **Presidente Mário Cardoso** agradece a todos/as e espera fazer jus a
56 responsabilidade e confiança depositadas e conta com todos para realizar um bom
57 trabalho no Conselho. Com a palavra o **Conselheiro Titular Sisaque Cardoso**
58 **- IAC** dá as boas-vindas a nova Mesa Diretora, que essa gestão possa trabalhar
59 em prol da população amapaense e deseja boa sorte a todos/as. Com a palavra
60 a **1ª Secretária Nádia Souto** fala sobre esse período de pandemia e da gripe
61 que vem acometendo muitos, agradece a todos/as e **ênfatiza** que neste momento
62 este pleno tem um árduo trabalho a realizar, mesmo com a pandemia e a virose,
63 é necessário realizar os trabalhos e socializa que no **final** de novembro de 2021
64 houve a Convocação para a 5ª Conferência de Saúde Mental, que devido ao
65 encerramento da gestão do Conselho e eleição do novo pleno, não foi possível
66 realizar a chamada visto que a nova gestão seria composta por novos conselheiros
67 eleitos. Então nesse momento será necessário realizar uma reunião
68 Extraordinária para tratar somente sobre a II Conferência Municipal de Saúde
69 Mental em Macapá, onde 13 dos 16 municípios já **estão** com suas planilhas
70 prontas e até o dia 28 de fevereiro todos os municípios do Estado do Amapá terão
71 que realizar suas Conferências. E prossegue informando que este novo pleno
72 municipal, tem a tarefa a executar dentro desse período estabelecido pelo CNS,
73 para dar posterior retorno aos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde, um
74 desafio que será realizado de forma coletiva. Agradece a confiança da Mesa
75 Diretora e do novo pleno, informa que a Mesa Diretora se reunirá para definir a
76 data da extraordinária sobre a Conferência de Saúde Mental. Ainda com a palavra
77 informa sobre as comissões que compõem o Conselho, **sendo 04 permanentes**
78 que são compostas somente por conselheiros/as, são elas: a **Comissão de**
79 **Orçamento e Finanças; Comissão de Saneamento e Meio Ambiente;**
80 **Comissão de Legislação e Ética e a Comissão de Educação Continuada; 02**
81 **Intersetoriais** que são compostas por conselheiros/as e outras entidades que
82 serão convidadas a participar, **Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher**
83 **(CISMu) e Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde (CIVS) e 01**
84 **transitória do COVID**. Com a palavra o **Presidente Mário Cardoso** agradeceu
85 a presença de todos/as e, não havendo nada mais a informar deu por encerrada
86 a segunda reunião extraordinária às nove horas e quarenta e quatro minutos, e

Ass. [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ



para constar, eu Aline Graziela Bueno Souza de Andrade, Secretária Executiva do CMS/MCP, lavrei a presente ata que após achada em conforme, será assinada pelos presentes.

Deuzane da Silva Rocha Presidente da Comissão Eleitoral Titular da CVS/SEMSA	Deuzane da Silva Rocha
Nádia Costa da Silva Souto Titular da ASMORRAM	Nádia Silva Souto
Gamaliel Alcício de Souza Cardoso Titular da CAMCAP	
Sisaque Alcício de Souza Cardoso Titular do IAC	
Samuel Alcício de Souza Cardoso Suplente do IAC	
Marinalva Menezes de S. Silva Suplente do FOPEMAP	marinalva Silva
Mário Cardoso Rodrigues Titular do CRF	fun?
Diego Vinícius Pacheco de Araújo Suplente do COREN-AP	
Otávia Luciana Rodrigues Pacheco Suplente do CREFITO 12	Otávia L. R. Pacheco
Samuel Rodrigues da Silva Titular do SINTASB	Samuel Rodrigues da Silva
Elza Lopes dos Santos Suplente do SINTASB	
Alexandre da Silva Barbosa Titular do CAB/SEMSA	
Florentina Ferreira Araújo Titular da AGRUTAMZE	
Patrícia Kelly Côrte Santos Titular da COM/SEMSA	Patrícia Kelly Côrte Santos

Macapá – AP, 21 de janeiro de 2022.



**ATA DE 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MACAPÁ – CMS/MCP, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL NA MANHÃ
DE 07 DE ABRIL DE 2022 (5ª FEIRA), NA SEDE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ – CMS/MCP.**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, em segunda e última chamada de forma presencial, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Macapá – CMS/MCP, no momento estavam presentes: Sr. Mário Rodrigues Cardoso – **Presidente deste CMS/MCP e Titular do Conselho Regional de Farmácia – CRF**; Sra. Nádia Costa da Silva Souto – **1ª Secretária da Mesa Diretora e Titular da Associação dos Moradores do Retiro Ramal das Mulheres – ASMORRAM**; Sra. Florentina Ferreira Araújo – **Titular da Associação Grupo Teatral Marco Zero – AGLUTAMZE**; Sr. Samuel Rodrigues da Silva – **Titular do Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado do Amapá – SINTASB**; Sra. Marinalva Menezes de Souza Silva – **Titular do Fórum Permanente em Defesa da Mulher no Amapá – FOPEMAP**; Sra. Luciana dos Santos Waiana – **Titular da Associação de Mulheres do Bairro Renascer – AMBRE**; e Sra. Deuzane da Silva Rocha e Sra. Camila Góis de Oliveira – **Titular e Suplente da Coordenação de Vigilância em Saúde – CVS/SEMSA**. Expediente: Apreciação e aprovação das Atas anteriores (2ª Ordinária e 4ª Extraordinária). **Ordem do dia:** 1) Comissões Permanentes e Intersetoriais (CISMu e CISTT) deste Conselho; 2) II Conferência de Saúde Mental de Macapá; 3) Calendário de Reuniões Ordinárias de 2022; 4) Informes (do Colegiado e do CMS); 5) Programação Anual de Saúde 2022; e 6) O que ocorrer. A **1ª Secretária da Mesa Diretora Nádia Souto** realiza a chamada, e após confirmado a ausência do quórum com a presença de apenas **sete representantes de entidades** deste colegiado, passa a palavra ao **Presidente Mário Cardoso** que dá boas vindas ao colegiado e informa que a reunião será apenas consultiva e informativa, onde inicia enfatizando sobre a data da realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental, que ocorrerá nos próximos dias 18 e 19 de abril de 2022, no Auditório do Centro de Especialidades Dr. Papaléo Paes (Zona Norte de Macapá), e prossegue informando sobre a dificuldade em conseguir uma atração cultural para apresentar-se na abertura do evento (noite do dia 18/04). Com a palavra a **Conselheira Tina Araújo** informa que a Comissão Organizadora da II CMSMM deverá oficializar ao presidente da Fundação Municipal de Cultura – **FUNCULT**, que tem como responsável o Sr. Olavo, para solicitar dele que disponibilize uma atração cultural daquela Fundação, visto que ela terá bastante apresentações teatrais para apresentar no período da semana santa que se aproxima. Prossegue informando ainda que a nível Estadual também existe a Secretaria Estadual de Cultura – **SECULT**, que tem como responsável o Sr. Kleber Baia. Com a palavra a **Conselheira Camila Oliveira** informa que poderá ficar responsável pelas

UNB52

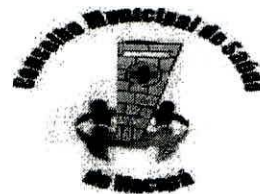


Inscrições online, visto que pretende ajudar no que for preciso durante todo esse período que antecede a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macapá, já que não vai poder participar nos 02 dias do evento por ter outro compromisso. Prosseguindo o **Presidente Mário Cardoso** procedeu o somatório do número de público alvo a ser atingido nesse evento, e contando com os Conselheiros/as (Titulares e Suplentes) e o número total de instituições a serem convidadas, percebeu-se que ficaria inviável utilizar esse mecanismo acima citado pela **Conselheira Camila Oliveira**, que imediatamente desistiu da ideia. Com a palavra a **1ª Secretária da Mesa Diretora Nádia Souto** informa que a **Conselheira Otávia Pacheco – Suplente do CREFITO 12** esteve no CMS na semana passada informando que irá ficar no Credenciamento no dia 18/04 durante toda a tarde, visto que terá plantão noturno na UTI do Hospital de Santana, e, portanto, não poderá participar II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macapá. E prossegue informando ainda que a Conselheira Marinalva Menezes estará coordenando o setor de Credenciamento, juntamente com a Conselheira Otávia Pacheco. Fazendo uso da palavra o **Presidente Mário Cardoso** procede um momento de sensibilização ao colegiado enfatizando sobre a importância desse momento de construção e a necessidade da colaboração de todos os membros deste colegiado, para que ao final tudo venha a dar certo. Prossegue informando ainda que já havia entrado em contato prévio com as **Conselheiras: Deuzane Rocha** (Titular da CVS/SEMSA) e **Patricia Santos** (Titular da COM/SEMSA) que se comprometeram a ajudar aos Conselheiros Diego Vinícius Pacheco (Suplente do COREN/AP) e Nádia Silva Souto (Titular da ASMORRAM) na relatoria de toda a II CMSM até a elaboração do Relatório Final e posterior entrega a Comissão de Relatoria do Conselho Estadual de Saúde – CES/AP, que deverá ocorrer até a última semana do mês de maio/2022, de acordo com o que estabelece o Regimento Interno da II CMSMM. Ao final de sua fala o **Presidente Mário Cardoso** pergunta se alguma conselheira/o ainda tem alguma consideração a fazer, e não havendo pronunciamento algum ele agradeceu a presença de todas/os e deu por encerrada a terceira reunião ordinária às doze horas, e para constar, eu Nádia Costa da Silva Souto, 1ª Secretária da Mesa Diretora do CMS/MCP, lavrei a presente ata que após achada em conforme, será assinada pelos presentes.

Mário Cardoso Rodrigues Presidente do CMS/MCP Titular do CRF	
Nádia Costa da Silva Souto 1ª Secretária do CMS/MCP Titular da ASMORRAM	
Florentina Ferreira Araújo Titular da AGRUTAMZE	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ



Marinalva Menezes de Souza Silva Suplente do FOPEMAP	Marinalva menezes de s. Silva
Samuel Rodrigues da Silva Titular do SINTASB	Samuel Rodrigues da Silva
Luciana dos Santos Waiana Titular da AMBRE	
Deuzane da Silva Rocha Titular da CVS/SEMSA	Deuzane da Silva Rocha
Camila Góis de Oliveira Suplente da CVS/SEMSA	Camila Góis de Oliveira

Macapá- AP, 07 de abril de 2022.



ATA DE 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPÁ – CMS/MCP, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET E NA SEDE DO CONSELHO NA MANHÃ DE 15 DE MARÇO DE 2022 (3ª FEIRA).

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, em segunda e última chamada realizada às nove horas e quinze minutos, reuniram-se de forma híbrida (virtual através do Google Meet e presencial na sede do Conselho), os membros do Conselho Municipal de Saúde de Macapá – CMS/MCP no momento estavam presentes: Sr. Mário Cardoso Rodrigues – **Presidente do CMS/MCP e Titular do Conselho Regional de Farmácia – CRF**; Sra. Nádia Costa da Silva Souto – **1ª Secretária da Mesa Diretora do CMS/MCP e Titular da Associação dos Moradores do Retiro Ramal das Mulheres – ASMORRAM**; Sra. Marinalva Menezes de Souza Silva – **Suplente do Fórum Permanente em Defesa da Mulher no Amapá – FOPEMAP**; Sra. Florentina Ferreira Araújo – **Titular da Associação Grupo Teatral Marco Zero – AGRUTAMZE** Sra. Otávia Luciana Rodrigues Pacheco – **Suplente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região – CREFITO 12**; Sr. Samuel Rodrigues da Silva – **Titular do Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado do Amapá – SINTASB**; Sra. Déa Rola Soares – **Suplente da ASMORRAM**; Sra. Deuzane da Silva Rocha – **Titular da Coordenação de Vigilância em Saúde da SEMSA – CVS/SEMSA**. Expediente: Pauta única: **2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Macapá**. A **1ª Secretária da Mesa Diretora Nádia Souto** realiza a chamada, e após confirmado a ausência de quórum com a presença de apenas **sete representantes de entidades** deste colegiado, passa a palavra ao **Presidente do CMS, Sr. Mário Cardoso** que dá boas vindas ao colegiado e informa que a reunião será apenas consultiva e informativa, e prossegue informando sobre a data para realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental, que será nos dias 18 e 19 de abril de 2022 no auditório do Centro de Especialidades Dr. Papaléo Paes, sendo a sua Cerimônia de abertura efetivada na noite do dia 18 de abril. Ainda com a palavra ele solicita que a **1ª Secretária da Mesa Diretora Nádia Souto** socialize com o pleno a Proposta de Regimento e do Regulamento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macapá, sendo que este último instrumento deverá ser apreciado e aprovado pela Plenária da Conferência na manhã do dia 19 de abril (3ª feira). Após as apresentações detalhadas dos referidos instrumentais e contribuições dos Conselheiros e Conselheiras, foi repassada a palavra ao **Presidente Mário Cardoso** informa que estará encaminhando a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA a **solicitação para publicação** do Decreto de Convocação do Executivo Municipal da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macapá, da publicação da Portaria conjunta da SEMSA e do CMS/MCP, bem como da Resolução com as indicações da Presidência e dos Coordenadores de cada Comissão, que são: **Presidente da Conferência** – Dra. Erica Aranha de Sousa Aymoré (Secretária da SEMSA); **Coordenador Geral** – Mario Cardoso Rodrigues (Presidente do CMS/MCP); **Coordenadora Adjunta** – Leila Viana do

[Handwritten signatures]



Carmo (Vice-presidente do CMS/MCP) **Coordenador da Comissão Executiva** - Alexandre da Silva Barbosa (SEMSA); **Coordenadora da Comissão Organizadora** - Nádia Costa da Silva Souto (Secretária do CMS/MCP); **Coordenador da Comissão de Comunicação e Mobilização** - Samuel Rodrigues da Silva (CMS/MCP); **Coordenadores da Comissão de Formulação e Relatoria** - Diego Vinícius Pacheco de Araújo e Otávia Luciana Rodrigues Pacheco (CMS/MCP). Ainda com a palavra o **Presidente Mário Cardoso** solicita o apoio deste colegiado para que esta II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macapá seja um sucesso, mesmo com todas as dificuldades desse momento atípico em que vivemos, e aproveita para informar que este Conselho já construiu um cronograma de Conferências Livres, que já estão sendo executadas, sendo que a 1ª ocorreu no dia 08 de março, no período de 16 às 19 horas, na Escola José Leoves (Zona Norte de Macapá). As 11 horas, nada mais havendo a ser tratado o **Presidente Mário Cardoso** agradeceu a presença de todos/as e, deu por encerrada a quarta reunião extraordinária e para constar, eu Nádia Costa da Silva Souto, Secretária da Mesa Diretora do CMS/MCP, lavrei a presente ata que após achada em conforme, será assinada pelos presentes.

Mário Cardoso Rodrigues Presidente do CMS/MCP Titular do CRF	<i>Assinatura</i>
Nádia Costa da Silva Souto 1ª Secretária do CMS/MCP Titular da ASMORRAM	<i>Nádia Silva Souto</i>
Déa Rola Soares Suplente da ASMORRAM	<i>Déa Rola Soares</i>
Marinalva Menezes de Souza Silva Suplente do FOPEMAP	<i>Marinalva m de s silva</i>
Otávia Luciana Rodrigues Pacheco Suplente do CREFITO 12	
Samuel Rodrigues da Silva Titular do SINTASB	<i>Samuel Rodrigues da Silva</i>
Deuzane da Silva Rocha Suplente da CVS/SEMSA	<i>Deuzane da Silva Rocha</i>
Florentina Ferreira Araújo Titular da AGRUTAMZE	

Macapá – AP, 15 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MACAPÁ**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Macapá, também designado pela sigla CMS/MCP, é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei nº 1258/PMM, de 12 de dezembro de 2002 modificada pela Lei nº 1286 de 9 de maio de 2003, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Macapá-AP.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde será abreviado pela sigla CMS – Macapá, cabendo a seus componentes o tratamento de Conselheiros.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde do Município de Macapá:

I – Acompanhar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do SUS;

II – Monitorar o orçamento do conselho e atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação na rede do SUS;

III – Definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas do município e a capacidade organizacional dos serviços, considerando os princípios do SUS;

IV – Participar da elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde, bem como aprová-lo e acompanhar sua execução;

Parágrafo único – Os conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema Único de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituições e/ou técnicos vinculados ou não ao município. Tais estudos e/ou avaliações poderão ser solicitadas pelo Conselho;

V – Participar da definição e formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, acompanhando, apreciando e avaliando sua implementação;

VI – Acompanhar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização;

VII – Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para a compra de ações e serviços privados, de acordo com o Capítulo II da Lei Federal nº 8.080/90;

VIII – Avaliar as demonstrações de resultados do Fundo Municipal de Saúde;

IX – Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e/ou conveniados e cooperação técnica, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas e orçamentárias, envolvidas em sua execução, forma de dispêndio e indicadores de resultado selecionados para avaliação do impacto da aplicação dos recursos;

X – Aprovar a programação anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (Art. 36 da Lei nº 8.080/90);

XI – Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XII – Fiscalizar e monitorar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde;

XIII – Avaliar e aprovar os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde em nível municipal;

XIV – Aprovar, acompanhar e avaliar a participação do município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XV – Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à Sociedade Civil Organizada, Instituições Públicas e Privadas;

XVI – Estimular articulação e intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, entidades governamentais, privadas e instituições responsáveis por

ações ligadas à saúde como Legislativo, Judiciário, Promotoria e Mídia, visando à promoção da saúde coletiva;

XVII – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de segurança, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

XVIII – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XIX – Receber e examinar propostas e denúncias, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XX – Aprovar a organização e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, reunida ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, na forma prevista na Lei 8142/90, art. 5º, §§ 1º e 2º e a cada 02 (dois) anos conforme Lei Municipal 1286/PMM podendo convocá-la em caráter em suplementar;

XXI – Estimular e apoiar estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

XXII – Divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXIII – Estimular e apoiar a educação para o controle social, propondo prioridades, métodos e estratégias para formação e educação permanentes dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

XXIV – Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XXV – Acompanhar a implementação das deliberações da plenária.

XXVI- Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integrados as instituições públicas, privadas e entidades representativas da sociedade civil;

XXVII- Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XXVIII- Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.



CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da composição

Art. 5º. A composição do plenário será de 16 (dezesesseis) membros, e o mesmo n° de suplentes nomeados por Decreto Municipal, conforme Lei nº 1258/PMM, de 12 de dezembro de 2002, modificada pela Lei nº 1286 de 9 de maio de 2003, garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 1º. A paridade que se refere este artigo será de:

- a) 50% (cinquenta por cento) de representantes do segmento usuário;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos profissionais de saúde;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores e prestadores de serviços do SUS.

§ 2º – Os representantes das entidades, órgãos e instituições junto ao CMS/ Macapá deverão trabalhar e ter domicílio eleitoral em Macapá;

Art. 6º. O número de representantes de usuários é sempre paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho. Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse na Gestão do SUS, conforme resolução nº. 453/12 CNS e código estadual de saúde. As representações serão as seguintes:

I- Usuários: Representantes de Associações ou dos Sindicatos Patronais, Associações ou Sindicato dos Trabalhadores, Conselhos Gestores de Saúde (CGS), Sociedades de Amigos de Bairro ou Associações de Moradores, Associações dos Portadores de Deficiências ou Patologias Crônicas, Organizações de Defesa dos Direitos do Cidadão, Entidades Religiosas, Movimentos Sociais Organizados, Cooperativas, Centrais Sindicais, Federações e confederações de trabalhadores e ou quaisquer Entidades interessadas na saúde (exceto os que representam trabalhadores da saúde).

II- Gestores e prestadores de serviços do SUS no âmbito Municipal.

III- Profissionais de Saúde: Representantes de Conselho de Servidores da Saúde, Sindicatos dos Trabalhadores na área de Saúde, Entidades como Conselhos de Classe ou Associações de Profissionais de Saúde.

Art. 7º. As entidades integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 2 (dois) anos, ficando a critério destas a substituição a qualquer tempo ou manutenção do/a Conselheiro/a que as representam, respeitando o lapso temporal de no mínimo 6 (seis meses) para não haver prejuízos nas

atividades do CMS e comissões ao qual o/a conselheiro/a representa. Os casos excepcionais de substituição com justificativas fundamentadas, serão remetidos para conhecimentos e encaminhamentos do pleno do CMS.

§ 1º. O exercício da função de conselheiro não será remunerada, considerando-se como função de relevância pública;

§ 2º. É vedada a participação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde detentor de cargo comissionado, na representação do segmento usuário e trabalhador que interfiram na autonomia representativa do/a conselheiro/a, consoante diretriz da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional da Saúde;

§ 3º. A representatividade dentro do Conselho Municipal de Saúde é prerrogativa da Entidade ou do Órgão representado;

§ 4º. A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente;

§ 5º. Na presença do titular, nas reuniões, o suplente somente terá o direito à voz, e na sua ausência, terá direito a voz e voto;

§ 6º. O mandato do Conselho obedecerá o calendário civil, com término em 31 de Dezembro.

§ 7º. Será pauta obrigatória, 90 dias antes do término do mandato das entidades que compõem o CMS, a constituição da comissão eleitoral para conduzir o processo eleitoral das entidades conforme estabelece o Art. 34.

§ 8º. A cada eleição será promovida a renovação de no mínimo de 30% dos representantes do usuário e trabalhadores, conforme critérios do edital de eleição.

Seção 2

Da responsabilidade do/a Conselheiro/a

Art. 8º. Aos conselheiros/as incumbe:

- I-** Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
- II-** Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
- III-** Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
- IV-** Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;
- V-** Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI.- Acompanhar e verificar o andamento dos serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao plenário;

VII.- Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatório;

VIII.- Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

IX.- Manter o decoro em relação aos Conselheiros, as autoridades constituídas e aos visitantes.

X.- Fazer a devolutiva dos relatórios de atividades no prazo máximo de 10 dias após a realização da atividade.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer das atribuições deste artigo implicará das seguintes advertências deliberadas pelo Conselho:

I. Advertência verbal;

II. Advertência por escrito informando oficialmente a entidade quanto decisão do Conselho Municipal de Saúde, sobre o comportamento do Conselheiro, cabendo ao Conselheiro o direito amplo de defesa e do contraditório.

Seção 3

Da destituição da presidência e/ou Mesa diretora

Art. 9º. A presidência e/ou mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, poderão ser destituídos de seus cargos nos seguintes casos:

§ 1º Pelo descumprimento ou negligência de suas obrigações e responsabilidades previstas neste regimento, o que será decidido em plenária convocada especialmente para esse fim, através de requerimento assinado por no mínimo um terço dos conselheiros.

§ 2º Na referida plenária, é obrigatório o quorum mínimo de dois terços dos membros do conselho e a presença da maioria absoluta dos solicitantes.

§ 3º A deposição será considerada válida se dois terços dos presentes assim decidirem.

§ 4º Após vacância da mesa diretora, assumirá os trabalhos provisórios o/a conselheiro/a mais idoso/a conforme estabelece o Art.11 § 1º.

Seção 4

Da duração do mandato, substituição do/a Conselheiro/a e vacância da entidade

Art. 10. Os representantes das entidades integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 2 (dois) anos, ficando a critério destas a substituição

ou manutenção do/a Conselheiro/a que as representam, respeitando o lapso temporal de no mínimo 6 (seis meses) para não haver prejuízos nas atividades do CMS e comissões ao qual o/a conselheiro/a representa. Os casos excepcionais de substituição com justificativas fundamentadas, serão remetidos a aprovação do pleno do CMS.

§ 1º. A perda do assento da entidade ocorrerá quando o/a Conselheiro/a Titular e Suplente deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas sem justificativa ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano do mandato, será declarada pelo presidente do CMS e ratificado por decisão da maioria absoluta dos seus membros e comunicada a Entidade, devendo ser chamada a Entidade subsequente, classificada no último processo eletivo realizado para composição dos assentos do CMS/MCP, a indicar o conselheiro titular e suplente, com prazo, máximo de 15 (quinze) dias;

§ 2º. Caso não tenha entidade suplente classificada no último processo eletivo, deverá ser feito processo eleitoral apenas para o segmento em vacância;

§ 3º. O Conselho Municipal de Saúde informará a perda do mandato da entidade ao Chefe do Executivo apresentando a nova Entidade e seus respectivos Conselheiros/as para nomeação;

§ 4º. As justificativas de ausências deverão ser apresentadas pela Entidade representada, com assinatura de seu dirigente, por escrito em nome do Conselheiro/a Titular e do/a Suplente, na secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde podendo ser efetuadas preferencialmente antes das reuniões ou até 2 (dois) dias úteis após a reunião;

§ 5º. O exercício da função de conselheiro não será remunerada, considerando-se como função de relevância pública.;

§ 6º. A representatividade dentro do Conselho Municipal de Saúde é prerrogativa da Entidade ou do Órgão representado.

§ 7º. A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente. Na presença do titular, nas reuniões, o suplente somente terá o direito à voz, e na sua ausência, terá direito a voz e voto.

Parágrafo único. A exclusão dos Conselheiros de Saúde e Suplentes poderá ocorrer pelo não cumprimento de suas responsabilidades, nas conformidades com art. 8º, art. 10. § 1º.

Seção 5

Do início do mandato

Art. 11. A cada início de mandato os/a conselheiros/as nomeados/as e empossados pelo poder executivo municipal, reunir-se-ão independente de

convocação, no décimo dia útil após a posse, às 9:00h em primeira chamada e 9:15h em segunda chamada, na sede do CMS/MCP.

§ 1º. Assumirá a direção provisória dos trabalhos, o/a conselheiro/a mais idoso/a, caso decline o próximo mais idoso/a;

§ 2º. Irá compor a mesa de trabalhos, um secretário eleito entre os membros presentes;

§ 3º. A reunião terá como pauta obrigatória a eleição para composição da comissão eleitoral para eleição da mesa diretora e esta deverá convocar uma reunião extraordinária para eleição em até 10 dias úteis, obedecendo os critérios do Art. 12;

§ 4º. No ato solene da posse, estando o representante da entidade eleita presente, é obrigatório a assinatura do termo de posse, em caso de ausência justificada da entidade, o representante terá no máximo 15 dias úteis para assinatura do termo de posse. Caso o representante não compareça, a entidade será notificada para indicação de novo representante no prazo máximo de 5 dias úteis.

Parágrafo único. Vencendo todos os prazos, e não havendo manifestação da entidade notificada, será chamada a entidade suplente no pleito eleitoral, respeitando o segmento vacante.

Seção 6

Da Composição e Eleição da Mesa Diretora

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, nos termos da Lei municipal nº. 1286/2003-PMM, e terá a seguinte composição:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário

§ 1º – A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I – Ocorre na primeira reunião extraordinária após a composição da comissão eleitoral e convocada por esta, conforme Art. 11, § 3º ;

II – Conduzirá o processo eleitoral, a comissão eleitoral eleita conforme Art. 11, § 3º, sendo vedada a participação de seus membros nas chapas concorrentes;

III – Todos os membros titulares são candidatos natos. Os Conselheiros interessados em concorrer a Mesa Diretora deverão manifestar-se com a inscrição de uma chapa, conforme prazo estabelecido pela comissão eleitoral,

respeitando a paridade entre os membros e estes deverão ser o titular da entidade;

IV - No processo de eleição, cada chapa terá um tempo máximo de 10 minutos para apresentação de suas propostas;

V - A fiscalização da eleição será exercida por todos os Membros do CMS;

VI - Os eleitores são todos os membros titulares, assumindo na ausência dos mesmos, seus respectivos suplentes presentes na reunião, os quais terão direito à voz e voto;

VII - O voto será fechado em cédula de votação e urna, sendo as entidades chamadas para manifestar voto conforme ordem de registro na ata.

VIII - No caso de empate das chapas inscritas para o pleito, será considerado eleito a chapa do candidato mais idoso que se inscreveu no cargo de presidente;

IX - Para que seja garantida a rotatividade de segmento na presidência do CMS, deve-se obedecer a seguinte sistemática conforme segmentos: trabalhador, usuário e gestor/prestador respectivamente a partir da composição em vigência;

X - A homologação e posse da mesa diretora eleita, será realizada logo em seguida o resultado da votação.

Seção 7

Da Competência da Mesa Diretora e Secretaria Executiva

Art. 13. São competências da Mesa Diretora:

I - Coordenar a preparação das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;

II - Orientar a criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;

III - Encaminhar, via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMS, quanto a denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente a plenária do Conselho;

IV - Encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando subsidiar a apreciação e deliberação em plenário.



V- Receber matérias, denúncias, processos, relatórios, pareceres e sugestões e encaminhar para devidas providências.

Art. 14. São atribuições do Presidente do CMS, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I - Representar o CMS junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e sociedade civil;

II - Presidir as reuniões plenárias do CMS;

III - Orientar na criação de mecanismos para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMS;

IV - Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS;

Art. 15. São atribuições do Vice-Presidente do CMS:

I- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos legais e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 16. São atribuições do 1º Secretário do CMS:

I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMS em todos os assuntos conforme solicitação;

II - Dar encaminhamento às Deliberações da Plenária do CMS;

III - Acompanhar e avaliar o andamento das Comissões permanentes ou transitórias formadas pelo CMS;

IV - Supervisionar o funcionamento da Secretaria Executiva do CMS;

V - Supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do CMS.

Art. 17. São atribuições do 2º Secretário do CMS substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos legais e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 18. O Governo Municipal garantirá autonomia para o funcionamento do Conselho, proporcionando infraestrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, com dotação orçamentária própria, espaço físico permanente, assessoramento técnico, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Art. 19. O Conselho de Saúde define, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o respectivo quadro de pessoal conforme os preceitos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições incluem:

- I - Elaborar a ata das reuniões plenárias;
- II - Encaminhar os ofícios e resoluções;
- III - Organizar e guardar os documentos;
- IV - Encaminhar convocação aos Conselheiros;
- V - Dar encaminhamento às correspondências recebidas e conhecimento ao pleno;
- VI - Organizar e dar encaminhamento para publicação das Deliberações do CMS.
- VII- A secretária Executiva coordenará os trabalhos da secretaria executiva e na sua ausência será substituído pelos demais funcionários administrativos, coordenado pelo primeiro secretário da mesa diretora, ficando estipulado o prazo de 90 dias após a aprovação desta resolução para apresentação do Procedimento Operacional Padrão - POP da Secretaria Executiva.

Parágrafo Único - O (s) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde será indicado pelo/a Secretário/a Municipal de Saúde, devendo o(a) mesmo(a) ser referendado(a) pela plenária do CMS, cabendo ao Presidente do CMS a sua nomeação.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 21. O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês sempre na primeira quinta-feira útil e, extraordinariamente, por convocação da mesa diretora ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros a qualquer tempo.

§ 1º. As reuniões serão iniciadas e mantidas se contarem com a presença mínima de metade mais um de seus membros. Na inexistência de quórum a Presidência convocará votação para decidir a ocorrência ou não da reunião, somente em caráter informativo e consultivo, jamais deliberativo.

§ 2º. Cada membro terá direito a 01 (um) voto.

§ 3º. A contagem de quórum poderá ser solicitada pela Presidência ou por qualquer Conselheiro sempre que julgar necessário, não podendo ser deliberada qualquer matéria sem que seja observado o que dispõe o Parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º. A qualquer momento, o Conselheiro em caso de dúvida poderá pedir vista da matéria justificando seu pedido. Automaticamente a referida matéria entrará em pauta da reunião extraordinária ou ordinária, com no mínimo 48h após o pedido;

§ 5º. Não havendo quórum suficiente para o início da reunião no horário previsto para a primeira chamada, será concedido o prazo de 15 minutos para início em segunda chamada, observando o quórum mínimo exigido no § 1º.

§ 6º. O conselheiro que comparecer a reunião após a segunda chamada, participará da reunião com direito a voz e sem direito a voto.

§ 7º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades e órgãos participantes do Conselho Municipal de Saúde, com a sua respectiva pauta por correspondência específica, cujo recebimento, em caso de dúvida, será comprovado por livro de protocolo ou aviso de recebimento (AR) da Empresa de Correios e Email.

§ 8º. As reuniões deverão ser abertas ao público, por ser espaço público poderão ser gravadas, fotografadas e ou filmadas;

§ 9º. A cada 6 meses deverá constar das pautas e ser assegurado o pronunciamento do gestor do Sistema Municipal de Saúde, para que o mesmo faça prestação de contas em relatório detalhado contendo, dentre outras informações, o andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o Art. 12 da Lei nº 8689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 22. Excepcionalmente o gestor do Sistema Municipal de Saúde poderá solicitar a mesa diretora que convoque a plenária, no prazo máximo de 5 dias úteis para tratar de pautas extraordinárias.

Art. 23. Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão convidar órgãos, entidades, profissionais de qualquer área ou usuários para participarem das sessões do mesmo, com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do plenário.

Parágrafo Único – Os órgãos, entidades, profissionais ou usuários convidados manifestar-se-ão única e exclusivamente no processo de discussão sobre o tema ou assunto que para tal foram convidados a esclarecer, sendo vedada a participação nas demais etapas do Plenário.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DA NATUREZA DAS COMISSÕES INTERNAS DO CMS

Art. 24. O conselho municipal de saúde é constituído de quatro comissões permanentes:

- a) Saneamento, meio ambiente e infraestrutura dos estabelecimentos de saúde;
- b) Educação continuada e políticas públicas;
- c) Legislação e ética;
- d) Orçamento, finanças, acompanhamento de projetos, contratos e convênios;

§1º. As Comissões terão a composição, objetivos, processo de avaliação e plano de trabalhos apreciados e aprovados pelo Pleno, e devem analisar as políticas e os programas de suas respectivas áreas, acompanhar as suas implementações, e emitir pareceres e relatórios para subsidiar posicionamento do Pleno.

§2º. A constituição e funcionamento de cada comissão serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

§3º. A critério do plenário poderão ser criadas outras comissões intersetoriais, setoriais e grupos de trabalho em caráter de cooperação para atuação do conselho municipal, integrando e articulando instituições e entidades civis.

Art. 25. As Comissões de que trata este regimento serão constituídas pelos Conselheiros/as Municipais de Saúde, titulares, suplentes e membros convidados, conforme recomendação a seguir:

1) Comissões Permanentes com 4 (quatro) membros;

- a) Para melhor organização e andamento dos trabalhos cada Comissão deverá designar, dentre os seus integrantes, as funções de presidente e secretário obrigatoriamente será composto por conselheiros municipais de saúde.
- b) O/a Presidente terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;
- c) O/a Presidente fará a exposição das conclusões e sugestões em plenária do Conselho;
- d) O/a Secretário/a auxiliará o/a Presidente na condução dos trabalhos nos aspectos administrativos, responsabilizando-se pelo registro das atividades.
- e) Nenhum conselheiro/a poderá participar simultaneamente de mais de uma Comissão Permanente.

f) Será substituído o membro da Comissão que faltar sem justificativa apresentada antes ou até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no período de 1 (um) ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição e permuta com outro Conselheiro de outra Comissão, devendo ser informada a sua Entidade;

g) As comissões deverão encaminhar relatórios no prazo máximo de 60 dias após o início dos trabalhos deliberados pelo pleno, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa;

h) Os grupos de trabalho ou comissões cuja a função é desenvolver fiscalização in locu nas unidades de saúde e/ou apurar denúncias deverão encaminhar no prazo de 10 dias uteis relatórios de visitas para apreciação do pleno do CMS.

Art. 26. Aos membros das Comissões, incumbe:

I- Participar das reuniões convocadas pela Presidência da Comissão;

II- Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhe forem distribuídas;

III- Requerer esclarecimentos que lhe forem úteis para melhor apreciação da matéria;

IV- Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões.

CAPÍTULO VI

DOS TRABALHOS

Art. 27. As sessões do Conselho constarão de 03 (três) partes:

I) Expediente

a) apresentação e aprovação da pauta da reunião;

b) Aprovação da ata de reunião anterior;

c) comunicação dos conselheiros.

II) Ordem do dia: Destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta.

III) Assuntos diversos: Discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

e N j e l v i g t r a l
e m t e p a l o F

Art. 28. A ata será encaminhada pela secretária executiva via correio eletrônico no prazo máximo de até 4 dias úteis antes da reunião subsequente, não havendo quem se manifeste sobre possíveis modificações da mesma, no dia da reunião, será dispensada a leitura, e submetida diretamente à aprovação do pleno, subscrita pelo Presidente, Secretários e Conselheiros presentes.

Art. 29. As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples do plenário.

Parágrafo Único – As inscrições serão feitas durante a discussão para a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 30. O processo de discussão obedecerá os seguintes princípios:

I - Qualquer Conselheiro poderá requerer a interrupção da discussão pedindo vistas do processo, conforme art.21, §4º.

II - Cada discussão deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente 3 (três) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto salvo o relator que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas;

III - Encerrada a discussão, ninguém poderá fazer uso da palavra, exceto para encaminhar a votação, pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos.

Art. 31. Para a votação deverão ser observados os seguintes preceitos:

I - Em todos os casos a votação será aberta e aprovada pela maioria simples do plenário;

II - qualquer Conselheiro/a poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto;

III - se algum Conselheiro requerer a votação poderá ser nominal com a aprovação da maioria simples;

Art. 32. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito ao voto nominal:

§ 1º. Quando houver empate na primeira votação de qualquer matéria submetida à análise e aprovação do conselho, dar-se-á ao proponente da matéria ou a pessoa por ele indicada 03 (três) minutos para defesa e outros 03 (três) para outro conselheiro que desejar opor-se a proposta, em seguida a mesma voltará para votação da plenária;

§ 2º. Persistindo o empate, fica garantido ao presidente o voto de desempate, sendo-lhe assegurado, declinar do voto de Minerva, convocando no prazo máximo de 05 (cinco) dias, uma reunião extraordinária, de pauta única, para,

novamente, submeter a matéria ao julgamento da plenária. Persistindo o empate, então obrigatoriamente, o presidente dará o voto de Minerva sem a obrigatoriedade de justificar o seu voto.

Art. 33. É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva que não se relacionem diretamente com as matérias de saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as sessões do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 34. Do que for tratado na sessão plenária, será lavrada ata circunstanciada e constará:

- I - a natureza da sessão, o dia, a hora e o local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, consignada a respeito a circunstância de haverem ou não justificado sua ausência;
- II - a discussão porventura havida a propósito da ata e votação desta;
- III - o expediente;
- IV - o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;
- V - na íntegra, as declarações de voto;
- VI - por extenso, todas as propostas.

Art. 35. As decisões do Conselho serão de conhecimento público.

Art. 36. As deliberações do CMS serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão responsável do poder executivo municipal.

Parágrafo Único – O CMS terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.

Art. 37. O documento competente para divulgar as decisões do Conselho, para todos os efeitos legais, será a resolução, assinada pelo Presidente e homologada pelo/a o/a Secretário/a Municipal de Saúde e publicada no diário oficial do município.

Art. 38. O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

I - As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo gestor do Sistema Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial.

II - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou

rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho poderão buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Poder Judiciário.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ASSENTO NO CMS

Art. 39. Com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades dos segmentos dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde, a comissão eleitoral terá os seguintes objetivos. Além de homologar o nome indicado pela SEMSA ao qual tem assento permanente:

I- Regulamentar o processo eleitoral através da elaboração do edital de convocação, e encaminhar ao pleno do conselho municipal de saúde para aprovação e posterior publicação deste edital na imprensa oficial do município;

II- Poderá compor a comissão eleitoral qualquer membro das instituições dos segmentos dos usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde e outras instituições. Sendo vedado a participação dessas entidades e respectivos membros no referido pleito eleitoral.

Art. 40. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os quesitos conforme previsto no Edital.

Art. 41. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos até 5 (cinco) dias úteis após o término do período das inscrições.

Art. 42. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários e trabalhadores, profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS e prestador de serviços de saúde conforme diretriz da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional da Saúde;

Parágrafo Único. Os nomes das instituições cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na sede do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos conforme prazos estabelecido no edital.

Art. 43. Caberá à Comissão Eleitoral, através da secretaria executiva do CMS, a divulgação da lista das entidades candidatas e seus respectivos representantes aptos a concorrer ao assento no conselho municipal de saúde, com no mínimo dez dias de antecedência do pleito.

§ 1º. A lista deverá ser fixada na sede do CMS, em local visível para amplo acesso à população.

§ 2º. Das formas de votação, Elegibilidade, Apuração dos votos, Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação, serão regulamentados pelo Edital.

§ 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

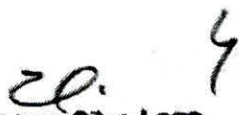
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, encaminhando a proposta para avaliação da respectiva comissão de legislação, para emissão de parecer, sendo este encaminhado ao Pleno do CMS, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMS, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 45. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por maioria simples do CMS.

Art. 46. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por maioria absoluta de seus membros.

Macapá-AP, 11 de Outubro de 2017.


Eldren Silva Lage

Presidente do CMS/MCP